

**DECISÃO COREN-AP Nº103, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Determina a instauração de Processo Ético em  
desfavor do profissional de enfermagem M.E.N.V**

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da  
Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013,**  
que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 202000230, instaurado em virtude de denúncia  
protocolada junto ao Regional;

**CONSIDERANDO** o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 21/2020 lido e aprovado na 520ª Reunião  
Ordinária de Plenário, que ocorreu dia 23/07/2020.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor do profissional Enfermeiro  
**M.E.N.V, COREN/AP Nº** [REDACTED], em virtude dos indícios de infração aos artigos 26, 30, 61 e 72 do  
Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 0564/2017, por, supostamente,  
após regulamente notificado, descumprir determinação emanada do Conselho Regional de Enfermagem  
do Amapá para regularizar os processos de trabalho do serviço de enfermagem na instituição em que  
exerce a função de Responsável Técnico.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 24 de novembro de 2020.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**

**Presidente do COREN/AP**

**COREN - AP nº 130898**

**DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS**

**Secretária do COREN/AP**

**COREN/AP nº 257568**